

## Festival de Ginastica Rítmica reúne cerca de 300 alunas na Arena Flamengo



O último Festival de Ginastica Rítmica de 2019 realizado pela Prefeitura de Maricá reuniu nesta terça-feira (09/12), na Arena Flamengo, cerca de 300 alunas dos projetos Esporte Presente e Maricá Mais Esporte, ambos oferecidos gratuitamente pela Secretaria de Esporte e Lazer.

Com a presença de um grande público, em sua maioria pais, familiares e amigos das ginastas, o evento contou com diversas apresentações, entre elas, O Rei Leão, O Pequeno Príncipe, um medley de músicas do cantor pop Michael Jackson e muitas outras.

“Esse é um evento que promovemos desde 2017 e é uma iniciativa voltada para família,

pois reunimos alunas de todos os nossos polos nesta grande festa que tem como principal objetivo socializar e deixar o encantamento do esporte em evidência”, explicou Carlos Vagner, secretário de Esporte e Lazer. “Todas as ginastas aqui hoje receberão uma medalha, pois embora não seja uma ação de caráter competitivo, nós queremos fomentar nessas alunas a identificação pela modalidade esportiva”, completou o secretário.

“Estou muito feliz por estar aqui. Treinei bastante, estou com um frio na barriga, mas tenho certeza de que vai dar tudo certo”, disse Sthefanny Chavão, de 10 anos, moradora de Itapeba e aluna do projeto há três anos.

“A ansiedade é grande, mas a emoção é maior. Hoje minha irmã está realizando mais um sonho e eu só quero que ela saiba que eu confio nela e que estarei sempre ao lado dela acompanhado seu crescimento”, disse Roberta Chavão, irmã da ginasta Sthefanny.

“Eu treino aqui na Arena Flamengo e gosto muito. Queria muito participar do festival e estou achando tudo muito legal. Os ensaios foram bem puxados, mas sempre foi meu sonho poder fazer ginastica rítmica”, revelou Leticia Moura, de 11 anos, moradora de Inoã.

“Entrei no projeto esse ano e estou muito feliz de poder participar do festival. Estou um pouco

nervosa, mas no final vai dar tudo certo”, garantiu Rafaela Perrone, de 11 anos, acompanhada da irmã Roberta Perrone, de 13 anos, moradoras do Centro. “É tudo muito legal e estou muito feliz. Eu vou fazer a libélula e ensaiei bastante”, contou Roberta.

“Um evento como esse valoriza a ginastica rítmica que embora seja uma modalidade olímpica ainda é um esporte pouco visto em nosso país e a atenção que essas meninas tem recebido faz diferença para, quem sabe, revelar talentos”, afirmou Eduarda Oliveira, técnica de ginastica rítmica da turma de alto rendimento.

Texto: Paulo Torres

Fotos: Clarildo Menezes

## Protetor solar gratuito em tótems pelas orlas da cidade

Tótems com frascos de protetor solar para aplicação gratuita foram instalados recentemente pela Prefeitura de Maricá no calçadão das Lagoas de Araçatiba e das Amendoeiras. No último domingo, dia 08/12, em que após um período de chuvas, o sol voltou a ficar forte, moradores aproveitavam a novidade na orla de Araçatiba.

Paulo Eduardo Menezes (40 anos) era um deles. “Moro em Niterói, mas estou visitando a cidade por conta da decoração de Natal. Aí vim com minha família passear aqui. Achei essa iniciativa muito interessante, já que muitas vezes acabamos saindo de casa sem passar protetor. Isso aqui facilita nossa vida pelo fato de na rua, a gente estar precisando de passar protetor. Assim evitamos o câncer de pele e uma série de problemas dermatológicos”, justificou.

O aparelho também chamou atenção do pequeno Dário Henrique (9 anos) que, ao lado dos pais, largou a bola de futebol para passar o protetor. “Eu já conhecia Maricá e vim para jogar no calçadão. Eu passei protetor solar algumas vezes para não ficar queimado. Onde eu moro, não tem protetor assim. Seria muito bom que tivesse. É de graça”, disse sorrindo.

Mãe do menino, Shirley Mello (39 anos) completou: “Eu estou desde ontem na cidade passeando. E achei ótimo ter esse protetor solar assim no calçadão. Acho fundamental, principalmente nesse sol de hoje em dia, que está de rachar, ter esse protetor solar assim. Show de bola”, afirmou a moradora de Piratininga, enquanto passava o protetor em seu rosto.

Texto: Elaine Nunes

Fotos: Katito Carvalho





## Sumário

<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>12</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ</b>	<b>12</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>13</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE</b>	<b>14</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>17</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>17</b>

**ATOS DO PREFEITO**

(Lei republicada por incorreções à publicação ocorrida no Jornal Oficial de Maricá nº 1011, de 09 de dezembro de 2019)

LEI COMPLEMENTAR Nº 320,

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA O ITEM 6.112 DO INCISO II, DO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 112, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o item 6.112 do inciso II, do anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 112, de 12 de dezembro de 2003, que passa a vigor com a seguinte redação:

“ANEXO

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

(...)

II – (...)

6.000 – AUTÔNOMOS DE NÍVEL ELEMENTAR, FUNDAMENTAL E MÉDIO.

(...)

6.112 – Condutor de motocicletas, motonetas e ciclomotores	1 UFIMA
--	---------

(...)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 03 de dezembro de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.908, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

DENOMINA COMO AVENIDA ITAOCAIA – BAIRRO ITAOCAIA VALLEY – ATUAL AVENIDA ROMILDA NUNES – CÓDIGO DE LOGRADOURO 1173 – CEP 24938-760, ITAIPUAÇU – 4º DISTRITO DE MARICÁ/RJ, E REVOGA A LEI Nº 2.854 DE 27.02.2019.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina como Avenida Itaocaia – Bairro Itaocaia Valley – atual Avenida Romilda Nunes – código de logradouro 1173 – CEP 24938-760, Itaipuaçu – 4º Distrito de Maricá/RJ, e revoga a Lei nº 2.854 de 27.02.2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 09 de dezembro de 2019.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3370 de 09 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M. e, CONSIDERANDO no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997 que modifica a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seus incisos.

RESOLVE

Art.1º Nomear, para compor o Conselho Municipal de Saúde:

I-Segmento Usuário:

a) Luzineia Braga Vasques Mendes- Condomínio Residencial Green Park II – Titular em substituição a Viviane Maria Augusto Costa e Silva  
b) Antônio Carlos do Rego e Souza – Suplente e manter o Titular – Rogério Amaro da Silva - Associação dos Profissionais de Saúde de Maricá.

c) Lusmar de Moraes – Titular e Danielly Tomé de Lima – Suplente - Associação dos Profissionais de Saúde de Maricá.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 09 DE dezembro DE 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 3371 de 09 de dezembro de 2019.

DESIGNA ALTERAÇÃO/INCLUSÃO na Comissão Permanente de Análise, Avaliação e Planejamento de Projetos Especiais de Ensino e à Distância, Criada pelo Decreto nº 204 de 27/08/2018.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor JOSÉ CARLOS MACIEL GONÇALVES, matrícula nº 109.231, como membro da Comissão Permanente de Análise, Avaliação e Planejamento de Projetos Especiais de Ensino e à Distância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/12/2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 09 de dezembro de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Ata de R.P. nº 16/2019-SMS

Processo Administrativo Nº 19124/2018

Validade: 27/11/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E INSUMOS DE NUTRIÇÃO

Ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e noventa e nove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa NUTRIMIX COMERCIAL LTDA – EPP, situada na Rua Professor Miguel Couto, 368 sala. 201, Icaraí, Niterói-RJ, CEP: 24230-240 CNPJ: 12.409.711/0001-01 neste ato representado por seu representante legal Marcelo Rodrigues do Nascimento, portador do RG nº 12037752-8 IFP, e inscrito no CPF sob nº 085.458.497-88 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 749 a 754, HOMOLOGADA à fl. 769 ambas do processo administrativo nº 19124/2018 referente ao Pregão Pre-sencial nº 07/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

**Expediente**

PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá  
Veículo de publicação dos atos oficiais  
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador  
Robson de Camargo Souza

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -  
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem  
1.000 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais  
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

Item	Descrição	Qtd	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Nutrição oral, hipercalórica, hiperprotéica. Baixa em gorduras saturadas, com todos os nutrientes balanceados. Indicada para pacientes oncológicos com perda severa de peso. Embalagem plástica de 125 ml.	1095	NESTLÉ – NUTREN SENIOR 200 ML	R\$ 11,20	R\$ 12.264,00
2	Nutrição oral, hipercalórica, com baixo teor de gorduras. Indicada para pacientes desnutridos e oncológicos. Embalagem plástica de 200 ml. Sem glúten com todos os nutrientes em quantidades balanceadas.	1825	NESTLÉ – NUTREN SENIOR 200 ML	R\$ 11,20	R\$ 20.440,00
3	Forma enteral hipercalórica. Indicada para pacientes com maiores necessidades calóricas. Sistema fechado de 1 litro/ 1.5 kg calorias por ml. Sem glúten sem lactose.	1825	NESTLÉ – INSOSOURCE 1.5 1000ml (SF)	R\$ 27,50	R\$ 50.187,50
4	Espressante e gelificante para alimentos a base de goma xantana. Sem glúten, sem sabor. Embalagem em lata de 125 gramas	6	NESTLÉ – THINKEN UP CLEAR 125g	R\$ 78,50	R\$ 471,00
6	Mix de fibras alimentares solúveis, com adição de probióticos, goma guar, parcialmente hidrolisada, fonte de fibras, sem sabor. Satche	1000	NESTLÉ – FIBER MAIS FLORA SACHÊ	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
7	Formula enteral hipercalórica 2.0 kg calorias por ml. Indicada para paciente renal agudo ou crônico. Sistema fechado de 1 litro. Sem glúten	730	NESTLÉ – NOVASOURCE REN 1000ml	R\$ 58,00	R\$ 42.340,00
8	Fórmula enteral polimérica, hiperprotéica, com arginina e prolina, alto teor de vitaminas, presença de amido de tapioca. Indicada para pacientes com problemas de cicatrização. Embalagem de 200 ml sem glúten e sem sacrose.	2555	NESTLÉ – NOVASOURCE PROLINE 200ml	R\$ 16,30	R\$ 41.646,50
9	Nutrição enteral para dietas com restrição de sacarose, frutose e glicose, especialmente formuladas para diabetes. Sistema fechado de 1 litro. Hipercalórica, hiperproteica. Indicada para controle glicêmico.	1825	NESTLÉ – NOVASOURCE GC 1.5 100ml	R\$ 49,00	R\$ 89.425,00
10	Suplemento alimentar infantil hipercalórico, indicado para prevenção da desnutrição e recuperação do estado nutricional, anorexia e situações onde há baixa ingestão de nutrientes. Isento de lactose e glúten, lata de 400 gramas com sabor.	60	NESTLÉ – NUTREN JUNIOR 400 ML	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 273.874,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**  
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0% (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar

com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Fe-

deral n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa



aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Saúde.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos forne-

cedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete: V

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 28 de Novembro de 2019.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Marcelo Rodrigues do Nascimento

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

#### AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 96810-9710 (21) 2637-1937, e pelo endereço eletrônico [comprasmarica2018@gmail.com](mailto:comprasmarica2018@gmail.com); [comprasmarica2015@gmail.com](mailto:comprasmarica2015@gmail.com).

Número Processo	OBJETO
9720/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS SETORES
11933/2019	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E MATERIAIS DE ADESTRAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DO GRUPAMENTO DE AÇÕES COM CÃES – GAC, DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ
12530/2019	REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA
14346/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL “ARMADA E DESARMADA”, E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DO SISTEMA PARA OS EQUIPAMENTOS) DA SECRETARIA DE CULTURA
15130/2019	PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE ANALISADOR E MULTIMEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA POLIFÁSICO PORTÁTIL
22333/2019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO, POR MEIO QUÍMICO OU BIOLÓGICO, PARA UTILIZAÇÃO ANUAL DOS SERVIDORES QUE ATUAM NO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL
22544/2019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES NO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL
23409/2019	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DEDICADAS AO ESTÍMULO COGNITIVO PARA PESSOAS IDOSAS

23848/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE CERCA PARA A FAZENDA IBIACI, PARA ATENDER AS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
24261/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS SETORES
25793/2019	LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PEÇA TEATRAL DE PÁSCOA – PAIXÃO DE CRISTO
26074/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A UNIDADE DE SISTEMA DE PISCICULTURA NA SEDE PARA ATENDER AO DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA EM CONFORMIDADE AO PLANO PLURIANUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE MARICÁ
27188/2019	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM OSC PARA REALIZAR ATIVIDADES FÍSICAS E SOCIOCULTURAIS COM IDOSOS

Maricá, 06 de dezembro de 2019.

Maria José de Andrade  
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 340, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 339/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 17751/2019.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 339/2019, cujo objeto é a Prestação de serviços terceirizados especializados de manutenção preventiva e corretiva em veículos, incluindo fornecimento de peças e acessórios originalmente utilizados pelos fabricantes, mecânica, elétrica, eletrônica, lanternagem em geral, troca e complementação de lubrificantes e fluidos em geral e filtros, funilaria e pintura, tapeçaria, manutenção de sistemas de ar condicionado, socorro mecânico, lavagem, polimento, borracharia, geometria e balanceamento e serviços, bem como outros serviços necessários para o perfeito funcionamento dos mesmos e, ainda, serviço de reboque dentro do estado do Rio de Janeiro, da frota de veículos oficiais pertencentes à Prefeitura Municipal de Maricá, conforme Processo Administrativo nº 17751/2019, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 77/2018 (Processo Administrativo nº 3555/2018, através do Pregão Presencial nº 61/2018).

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros da comissão de fiscalização do contrato nº 339/2019, referente ao Processo Administrativo 17751/2019, passando a ser composta da seguinte forma:

1-LUIZ ROGÉRIO SILVA DOS SANTOS – MATRÍCULA Nº 106.362

2-MARCOS ANTÔNIO DE MENDONÇA – MATRÍCULA Nº 107.960

3-RODRIGO CASSAR – MATRÍCULA Nº 109.688

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 25 de JULHO de 2019.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 09 de dezembro de 2019.

Maria José de Andrade  
Secretária de Administração  
Matrícula nº 109.607

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

Processo Administrativo n.º 8502/2019- Objeto: Aquisição de material de infraestrutura elétrica.

A Pregoeira do Município de Maricá informa o resultado das análises das amostras do Pregão Presencial 50/2019, avaliadas pela Secretaria Responsável.

O resultado é o que segue:

• Empresa SMS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

REPROVADA nos itens 01(NÃO APRESENTOU AMOSTRAS)

• Empresa MACIFE SOLUÇÕES EM MATERIAIS LTDA - EPP

APROVADA nos itens 02 e 05

REPROVADA nos itens 16

• Empresa VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

APROVADA no item 04

• Empresa YESHUA COMÉRCIO E SERVIÇO DIAS EIRELI ME

REPROVADA nos itens 06, 07 e 15 (NÃO APRESENTOU AMOSTRAS)

• Empresa P R ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI

APROVADA nos Itens 08, 09.

REPROVADA no item 10 (NÃO APRESENTOU AMOSTRAS)

• Empresa W.P

REPROVADA – no item 13 (NÃO APRESENTOU AMOSTRAS)

• Empresa: DELVALLE MAERIAIS ELETRICOS LTDA

REPROVADA – no item 14 (NÃO APRESENTOU AMOSTRAS)

• ITENS 11, 12 – FRACASSADOS

Ficam convocadas para comparecerem no dia 16 de dezembro de 2019 às 10h, a empresa CONSTRUÇÃO & LAZER LTDA, as subsequentes nos itens e as demais participantes para proceder a abertura dos envelopes de habilitação. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2019 – ERRATA

Processo Administrativo: 9295/2019

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes uma errata: publicação no Jornal de Grande Circulação do grupo O DIA de 04/12/2019, página 09; onde se lê; "Data: 10/01/2020" Leia-se, "Data: 08/01/2020." Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019

Processo Administrativo n.º 26079/2019

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Implantação, gestão, execução, fornecimento e distribuição de refeições de uma unidade de restaurante popular no município de Maricá. Data da realização do certame: 30/12/2019 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

Processo Administrativo n.º 15937/2019

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Aquisição de camisas e bonés para o Projeto de Educação Ambiental interativa (Lagoa Limpa Mar de Peixe), distribuição gratuita, para atender ao plano plurianual da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca. Data da realização do certame: 23/12/2019 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RECURSO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

Processo Administrativo n.º 28453/2019

Requerente: INSTITUTO DE ESTUDOS, FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM POLÍTICAS SOCIAIS – PÓLIS.  
Decisão: INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 - CONTINUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 7917/2015 – Objeto: Contratação de empresa especializada em planejamento urbano (serviço técnico profissional especializado) para apoiar a Secretaria de Urbanismo de Maricá na realização do processo de revisão do Plano Diretor de Maricá.

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a sessão de continuação da Concorrência Pública supracitada fica marcada para o dia 17/12/2019 às 10h. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, ou pelo site link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 19 DE 10 DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030016/2019.

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade da criação de uma Comissão de Seleção para processar e julgar Chamamento Público que objetiva a execução do Serviço de Abordagem Social e Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional para Adultos e Famílias, conforme decreto nº 54/2017 e Lei 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Seleção do Chamamento Público, da Secretaria Municipal de Assistência Social, os servidores, sob a presidência do primeiro: WALKYSEL ANTONIO DA SILVA NETO – MATRÍCULA: 108954, MARIANA MACEDO BARCELLOS – MATRÍCULA: 106545, RAFAELA LEGENTIL PINTO GUEDES FORTES MATRÍCULA 6524.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 10 de Dezembro de 2019.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa

Matrícula 106.004

Secretário de Assistência Social.

PORTARIA Nº 20 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030016/2019.

O Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade da criação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução do termo de colaboração, a ser realizado através do Chamamento Público que objetiva a execução do Serviço de Abordagem Social e Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional para Adultos e Famílias, conforme decreto nº 54/2017 e Lei 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, da Secretaria de Assistência Social, os servidores, sob a presidência do primeiro: JASP DOS SANTOS GONÇALVES JUNIOR – MATRÍCULA: 106557, WALKYSEL ANTONIO DA SILVA NETO – MATRÍCULA: 108954, RAFAELA LEGENTIL PINTO GUEDES FORTES MATRÍCULA 6524.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 10 de Dezembro de 2019.



Jorge Luiz Cordeiro da Costa  
Matrícula 106.004  
Secretário de Assistência Social.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23986/2018  
TOMADA DE PREÇO- N.º 02/2019  
HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação e Legislação 10.520/02, Decreto Municipal 158/2018 e Decreto Municipal 135/2013, que tem por objeto a Construção de Muro no entorno da E.M Rita Sampaio Cartaxo, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Maricá, no valor global de R\$ 159.452,56 (Cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) em favor da empresa: HBA Engenharia, Projetos e Construções Ltda, CNPJ: 02.995.804/0001-01 Maricá, 09 de dezembro 2019  
Adriana Luiza da Costa  
Secretária de Educação  
Mat.: 106.010

EXTRATO DO CONTRATO N.º 549/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23593/2019.  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRAZÃO TUR LTDA.  
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDER AOS JOGOS ESTUDANTIS DE MARICÁ REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23593/2019 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3181/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019)  
VALOR: R\$ 101.250,00 (CENTO E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
PRAZO: 31/12/2019  
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00  
ORIGEM DO RECURSO: 206  
NOTA DE EMPENHO: 3162/2019  
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2019  
MARICÁ, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.  
ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 549 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.  
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 549/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23593/2019.  
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 549/2019.  
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 549/2019 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDER AOS JOGOS ESTUDANTIS DE MARICÁ REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23593/2019 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3181/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019).

1. SABRINA DOS SANTOS ALVES – MAT. 106.388
2. SÔNIA MARIA DE ANDRADE FREIRE – MAT. 1649
3. CRISTIANO OLIVEIRA SILVA – MAT 106.393
4. SUPLENTE: NEESKENS DA COSTA QUINTANILHA – MAT. 6536

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/11/2019.

Publique-se.

Maricá, em 04 de novembro de 2019.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Deliberação CME 001/2019

Estabelece e Regulamenta Normas para a Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva em todas as suas etapas e modalidades no Sistema de Ensino de Maricá, e REVOGA a Deliberação 002 de 29 de novembro de 2007.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Maricá, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei e com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Diretrizes e bases 9.394/1996, e demais Leis e Normas especialmente a Deliberação CEE nº 370, de 19 de fevereiro de 2019, que fixa normas complementares para autorização de Estabelecimentos de Educação Especial, conforme prevê o artigo 8º, SS, 3º, da Deliberação CEE nº 355/2016.

DELIBERA:

Art. 1º - A Educação Especial, dever constitucional do Estado, será oferecida, preferencialmente, na Rede Regular de Ensino.

§ 1º Por Educação Especial, modalidade de educação escolar, entende-se um processo educacional definido por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam Deficiência, TEA (Transtorno do Espectro Autista) e Altas Habilidades ou Superdotação em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

§ 2º - O atendimento escolar dos educandos com Deficiência, TEA e Altas Habilidades ou Superdotação terá início nas creches e pré-escolas, assegurando-lhes os serviços de Educação Especial mediante parecer médico e avaliação da equipe técnica pedagógica.

§ 3º - O sistema de ensino deve matricular todos os educandos com Deficiência, TEA e Altas Habilidades ou Superdotação, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento assegurando a educação escolar e promovendo o desenvolvimento das potencialidades dos educandos.

Art. 2º Para assegurar atendimento especializado a todos, o Sistema Municipal de Ensino deve conhecer a demanda de alunos com Deficiência, TEA e Altas Habilidades ou Superdotação, criando um sistema próprio de informação e estabelecendo interfaces com órgãos governamentais responsáveis pelo Censo Escolar e pelo Censo Demográfico.

Art. 3º O Sistema de Ensino poderá formar parcerias com serviços de saúde, assistência social, justiça e esporte, no âmbito da iniciativa privada ou do serviço público.

CAPÍTULO II

DO ALUNO

Art. 4º - Considera-se público alvo da Educação Especial:

I - Alunos com Deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;  
II - Deficiência Múltipla – é a ocorrência de duas ou mais deficiências simultaneamente, sejam deficiências intelectuais, físicas ou ambas combinadas;

III – TEA (Transtorno do Espectro Autista);

IV – Altas Habilidades/Superdotação, grande facilidade de aprendizagem que os levem a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes;

CAPÍTULO III

DA INCLUSÃO E FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS

Art. 5º - O atendimento aos alunos com Deficiência, TEA e Altas Habilidades ou Superdotação deve ser realizado em classes comuns do Ensino Regular, em qualquer etapa ou modalidade da Educação Básica.

Art. 6º - As escolas da Rede Regular de Ensino deverão prover na organização de suas classes comuns:

I – Matrícula dos alunos com Deficiência, TEA e Altas Habilidades ou Superdotação, nos diferentes níveis e modalidades, respeitadas as normas determinadas pelas Legislações Vigentes, ampliando positivamente as experiências de todos os alunos, dentro do princípio de educar na diversidade;

II – Flexibilizações e adaptações curriculares que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam Deficiência, TEA e Altas Habilidades ou Superdotação, em consonância com o projeto político pedagógico da escola, respeitada a frequência obrigatória de acordo com a legislação vigente;

III – serviços de apoio pedagógico especializado, quando necessário, será realizado mediante: a) atuação colaborativa do mediador pedagógico; b) atuação de intérpretes de Libras e Instrutores de Surdos, linguagens e códigos aplicáveis, sistema Braille; c) disponibilização de outros apoios necessários à aprendizagem, à locomoção e à comu-

nicação.

IV – serviços de apoio pedagógico especializado em salas de recursos, nas quais o professor do AEE (Atendimento Educacional Especializado) realize a complementação ou suplementação curricular, utilizando procedimentos, equipamentos e materiais específicos;

V – garantir o processo inclusivo mediante aprendizagem cooperativa em sala de aula, trabalho de equipe na escola e construção de redes de apoio, com a parceria da família no processo educativo, bem como de outros agentes e recursos;

VI – temporalidade flexível do ano letivo, para atender às necessidades educacionais de alunos com Deficiência, TEA e Altas Habilidades ou Superdotação, de forma que possam concluir em tempo maior o currículo previsto para o ano de escolaridade, conforme estabelecido por normas dos sistemas de ensino, procurando-se evitar grande defasagem idade/ano escolar.

VII- plano educacional individualizado como instrumento de planejamento e acompanhamento do processo de aprendizagem com metas que serão utilizadas para atender as necessidades específicas dos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e Altas Habilidades ou Superdotação, proporcionando-lhes o acesso aos conteúdos curriculares desenvolvidos nas classes regulares.

Art. 7º - Aos alunos com surdez será garantida a matrícula no ano de escolaridade correspondente a classe Bilingüe que possibilita o acesso a L1 (LIBRAS) e L2 (Língua Portuguesa) ou classe regular do ensino comum.

Art. 8º - Aos alunos que apresentem diagnóstico de altas habilidades/superdotação serão garantidos:

Matrícula no ano de escolaridade ou fase correspondente ao seu grau de desenvolvimento e experiência, mediante avaliação feita pela escola,

b) Aprofundamento e enriquecimento de aspectos curriculares em Salas de Recursos ou outros espaços definidos pela escola;

c) Conclusão em menor tempo do ano de escolaridade ou fase, na qual estejam matriculados, sem prejuízo da continuidade dos seus estudos.

Art. 9º - A organização e a operacionalização dos currículos escolares são de competência e responsabilidade dos estabelecimentos de ensino, devendo constar em seu projeto político pedagógico as estratégias e orientações necessárias para o atendimento aos alunos com Deficiência, TEA e Altas Habilidades ou Superdotação, respeitadas, além das diretrizes curriculares nacionais de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, as normas do sistema de ensino.

Art. 10º - Os sistemas de ensino, nos termos da Lei 10.098/2000 e da Lei 10.172/2001, devem assegurar a acessibilidade aos alunos que apresentem Deficiência, TEA e Altas Habilidades ou Superdotação mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas urbanísticas, na edificação – incluindo instalações, equipamentos e mobiliário – e nos transportes escolares, bem como de barreiras nas comunicações, provendo as escolas dos recursos humanos e materiais necessários. § 1º – Para atender aos padrões mínimos estabelecidos com relação à acessibilidade, deve ser realizada a adaptação das escolas existentes atendendo os requisitos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

§ 2º – Deve ser assegurada, no processo educativo dos alunos que apresentam condições de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais educandos, acessibilidade aos conteúdos curriculares mediante a utilização de tecnologias assistivas, linguagens e códigos aplicáveis, como o Sistema Braille, e Sistema Operacional DOSVOX e a Língua Brasileira de Sinais, mediante a implementação das funções de Tradutor/Intérprete de Libras, Instrutor de Surdos, Professor Bilingüe e Guia Intérprete, sem prejuízo do aprendizado da língua portuguesa, provendo as escolas de recursos humanos e materiais necessários.

Art. 11 Nas turmas de Educação Infantil que possuírem auxiliar de ensino, não haverá indicação de professor mediador para fazer acompanhamento do aluno com deficiência, salvo os casos específicos,

CAPÍTULO V

DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

Art. 18 - Em consonância com o Decreto nº 6.571/2008 e a Resolução nº 4/2009 MEC, que institui diretrizes operacionais para o Atendimento Educacional Especializado/AEE, na Educação Básica, modalidade Educação Especial, o AEE deverá ser ofertado em Sala de Recursos Multifuncionais, para os educandos com Deficiência, TEA e Altas Habilidades/Superdotação.

Art. 19- Considera-se público-alvo do AEE:

I – Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial.

II – Alunos com TEA – Transtorno do Espectro Autista

III – Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do

conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 21 - O AEE tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem. Parágrafo único: Consideram-se recursos de acessibilidade na educação àqueles que asseguram condições de acesso ao currículo dos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos, dos aspectos, dos mobiliários e equipamento, dos sistemas de comunicação e informação, dos transportes e dos demais serviços.

Art. 23 - Para a atuação no AEE, o professor deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica para AEE.

Art. 25 - A documentação que norteia o Atendimento Educacional Especializado no Município de Maricá segue as normas das legislações vigentes, sendo

Estudo de caso

Plano AEE

Relatórios

CAPÍTULO VI

DO PROFESSOR MEDIADOR

Art. 27 O Sistema de Ensino deverá ofertar, quando necessário, o professor mediador, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

Art. 28 - Entende-se por professor mediador o docente com habilitação específica em Educação Especial que se coloca como facilitador e motivador da aprendizagem, colaborando ativamente para atender às necessidades educacionais do aprendiz com deficiência, TEA e Altas habilidades ou superdotação.

Art. 29- O professor mediador tem como função ser o intermediário entre o aluno e as situações vivenciadas por ele no cotidiano escolar, além de exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

Parágrafo único: Em caso do aluno com deficiência ter adquirido a autonomia necessária nas atividades escolares e de vida prática diária será retirada gradativamente o professor mediador. Esse processo deverá ser seguido com orientações à família.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DO ALUNO

Art. 34 - A avaliação na Educação Inclusiva será contínua e permanente e levará em conta o desempenho do aluno na classe inclusiva, na sala de recursos e nos diferentes espaços que o aluno estiver inserido, com a participação de todos os profissionais envolvidos no seu processo de aprendizagem.

§ 1º. Será garantido ao aluno com Deficiência, TEA e Altas Habilidades ou Superdotação as condições necessárias para que o mesmo possa concluir o currículo previsto.

Art. 50 - A presente Deliberação, pela necessidade de adequação à nova realidade educacional – Educação Inclusiva – deverá ser implementada a contar da data de sua publicação.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO :

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade e independe de homologação nos termos do art.56 do Decreto 1849/98.

Rosana Gildo-Relatora
Rodrigo Moura
Verônica C.M.B.Macêdo
Luzia Dalva Pires Ribeiro
Aline Simonassi
Francismar Queiroz
Renata do Amparo Siqueira
Carla Inês Costa Ferreira
Maria das Graças Dias Bittencourt

Sala de Sessões, Maricá/RJ em 31 de outubro de 2019.

Adriana Luiza da Costa  
Presidente

PORTARIA PMM/SE Nº 40, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019. DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 152/2019. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5093/2019. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 152/2019, cujo objeto é prestação de serviços educacionais de instituição de ensino visando atender através de celebração de termo de contrato o "programa passaporte universitário".

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores VINÍCIUS RAMOS DE ANDRADE E SILVA - MAT. 106.370, JÚLIA CRÓCAMO HENRICI - MAT. 109.672 E FELIPE GOZSOVICS ALVES - MAT. 109.671, por ROSANA VIEIRA GILDO - MAT. 7126, JAQUELINE BENEDITO DOS SANTOS - MAT. 109.635 E VIVIAN PINHO BARRA FORTES - MAT. 108.360, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 152/2019, cujo objeto é prestação de serviços educacionais de instituição de ensino visando atender através de celebração de termo de contrato o "programa passaporte universitário", que passará a ser composta da seguinte maneira:

- 1) Rosana Vieira Gildo - Mat. 7126;
- 2) Jaqueline Benedito Dos Santos - Mat. 109.635;
- 3) Vivian Pinho Barra Fortes - Mat. 108.360.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 10 de Dezembro de 2019.

ADRIANA LUIZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
MATRÍCULA 106.010

PORTARIA PMM/SE Nº 41, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019. DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 153/2019. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5124/2019.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 153/2019, cujo objeto é prestação de serviços educacionais de instituição de ensino visando atender através de celebração de termo de contrato o "programa passaporte universitário".

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores VINÍCIUS RAMOS DE ANDRADE E SILVA - MAT. 106.370, JÚLIA CRÓCAMO HENRICI - MAT. 109.672 e FELIPE GOZSOVICS ALVES - MAT. 109.671, por ROSANA VIEIRA GILDO - MAT. 7126, JAQUELINE BENEDITO DOS SANTOS - MAT. 109.635 E VIVIAN PINHO BARRA FORTES - MAT. 108.360, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 153/2019, cujo objeto é prestação de serviços educacionais de instituição de ensino visando atender através de celebração de termo de contrato o "programa passaporte universitário", que passará a ser composta da seguinte maneira:

- 1) Rosana Vieira Gildo - Mat. 7126;
- 2) Jaqueline Benedito Dos Santos - Mat. 109.635;
- 3) Vivian Pinho Barra Fortes - Mat. 108.360.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 10 de Dezembro de 2019.

ADRIANA LUIZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
MATRÍCULA 106.010

PORTARIA PMM/SE Nº 42, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019. DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 154/2019. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5125/2019.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 154/2019, cujo objeto é prestação de serviços educacionais de instituição de ensino visando atender através de celebração de termo de contrato o "programa passaporte universitário".

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores VINÍCIUS RAMOS DE ANDRADE E SILVA - MAT. 106.370, JÚLIA CRÓCAMO HENRICI - MAT. 109.672 e FELIPE GOZSOVICS ALVES - MAT. 109.671, por ROSANA VIEIRA GILDO - MAT. 7126, JAQUELINE BENEDITO DOS SANTOS - MAT. 109.635 E VIVIAN PINHO BARRA FORTES - MAT. 108.360, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 154/2019, cujo objeto é prestação de serviços educacionais de instituição de ensino visando atender através de celebração de termo de contrato o "programa passaporte universitário", que passará a ser composta da seguinte maneira:

- 1) Rosana Vieira Gildo - Mat. 7126;
- 2) Jaqueline Benedito Dos Santos - Mat. 109.635;
- 3) Vivian Pinho Barra Fortes - Mat. 108.360.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 10 de Dezembro de 2019.

ADRIANA LUIZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
MATRÍCULA 106.010

PORTARIA PMM/SE Nº 43, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019. DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 155/2019. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5091/2019.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 155/2019, cujo objeto é prestação de serviços educacionais de instituição de ensino visando atender através de celebração de termo de contrato o "programa passaporte universitário".

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores VINÍCIUS RAMOS DE ANDRADE E SILVA - MAT. 106.370, JÚLIA CRÓCAMO HENRICI - MAT. 109.672 e FELIPE GOZSOVICS ALVES - MAT. 109.671, por ROSANA VIEIRA GILDO - MAT. 7126, JAQUELINE BENEDITO DOS SANTOS - MAT. 109.635 E VIVIAN PINHO BARRA FORTES - MAT. 108.360, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 155/2019, cujo objeto é prestação de serviços educacionais de instituição de ensino visando atender através de celebração de termo de contrato o "programa passaporte universitário", que passará a ser composta da seguinte maneira:

- 1) Rosana Vieira Gildo - Mat. 7126;
- 2) Jaqueline Benedito Dos Santos - Mat. 109.635;
- 3) Vivian Pinho Barra Fortes - Mat. 108.360.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 10 de Dezembro de 2019.

ADRIANA LUIZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
MATRÍCULA 106.010

PORTARIA PMM/SE Nº 44, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019. DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 156/2019. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5123/2019.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 156/2019, cujo objeto é prestação de serviços educacionais de instituição de ensino visando atender através de celebração de termo de contrato o "programa passaporte universitário".

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores VINÍCIUS RAMOS DE ANDRADE E SILVA - MAT. 106.370, JÚLIA CRÓCAMO HENRICI - MAT. 109.672 e FELIPE GOZSOVICS ALVES - MAT. 109.671, por ROSANA VIEIRA GILDO - MAT. 7126, JAQUELINE BENEDITO DOS SANTOS - MAT. 109.635 E VIVIAN PINHO BARRA FORTES - MAT. 108.360, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 156/2019, cujo objeto é prestação de serviços educacionais de instituição de ensino visando atender através de celebração de termo de contrato o "programa passaporte universitário", que passará a ser composta da seguinte maneira:

- 1) Rosana Vieira Gildo - Mat. 7126;
- 2) Jaqueline Benedito Dos Santos - Mat. 109.635;
- 3) Vivian Pinho Barra Fortes - Mat. 108.360.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 10 de Dezembro de 2019.

ADRIANA LUIZA DA COSTA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
MATRÍCULA 106.010

COMUNICADO Nº 001 de 11 de dezembro de 2019  
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES  
DO PROCESSO SELETIVO MEDICINA  
EDITAL Nº 007/2019

A Comissão Especial de Análise Documental do Processo Seletivo de candidatos do Programa Passaporte Universitário – Graduação, instituída por meio da Portaria Nº 039/2019, publicada no Jornal Oficial de Maricá – JOM nº 1009, Ano XI, de 02 de dezembro de 2019, torna público os resultados preliminares oriundos do Edital nº 007/19 – GRADUAÇÃO MEDICINA, conforme expedição da RELAÇÃO DE APTOS E NÃO APTOS abaixo:



PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL	NOME COMPLETO
63823	APTO	Adriana Cristina Valente Spegorin
63753	APTO	Isabelle Barreto Gonçalves
62895	APTO	Fernanda Araújo
62387	APTO	Glauca dos Santos Alves da Paz Dias
62316	APTO	Brendda Lee Loureiro de Moraes
61849	APTO	Flora Maria Costa de Carvalho
61618	APTO	Gabriel Santos Cardoso
61478	APTO	Evelin Freitas Kalaf
61406	APTO	Amanda Seabra Cabral
61178	APTO	Emanuele Fernandes de Azevedo Braga
63249	APTO	Rachel Djmal Dantas
61138	APTO	Milena dos Santos Ramos Theodoro
61069	APTO	Thais Viana Lobo
60850	APTO	Ethiene Arenásio Defanti Ferreira
60086	APTO	Carlla Alessandra Silva Pereira
60010	APTO	Matheus Lins Ferreira Alchorne
59997	APTO	Natan Amaral de Souza
59919	APTO	Gabriel Nunes de Souza
59912	APTO	Fabio de Melo Lovati
59696	APTO	Julia Campos de França
58784	APTO	Laryssa Paulo Legentil
58669	APTO	Maria Eduarda Emi Ferreira Oba
58513	APTO	Tatiana Alves de Oliveira
58394	APTO	Livia Maria de Jesus Pereira
58057	APTO	Raphael Santiago Cardoso Nogueira
58044	APTO	Felipe André de Oliveira Gomez
57875	APTO	Douglas Correa de Lima
57753	APTO	Sandy dos Passos Frauches
43413	APTO	Gustavo Ferreira da Silva Rios
43386	APTO	Lucas Sena do Nascimento
43410	APTO	Beatriz Amaro de Castro
43409	APTO	Glaziano Marques dos Santos
43408	APTO	Mauro Guimaraes Mello
43407	APTO	Carla Alves de Medeiros
43406	APTO	Michelly Nunes de Oliveira
43400	APTO	Hanna Catharina Ribeiro da Silva
43392	APTO	Dyego Jhony Diniz Gonçalves Perminio
43389	APTO	Celina Santiago da Conceição
43388	APTO	Soraia Correia de Melo Ferreira
43379	APTO	Mariana Navega de Carvalho Azevedo
43378	APTO	Candida do Nascimento Silva
43365	APTO	Anna Claudia de Almeida Medeiros
43362	APTO	Rosângela da Costa Noronha
42189	APTO	Maryanna da Silva Freire Rodrigues
42182	APTO	Andressa Alves Siciliano Sena
59553	APTO	Gabriella de Souza Garcia de Paula
42181	APTO	Cynthia Ferreira Vilela Costa
61754	APTO	Lorran da Costa Cruz Nascimento
61458	APTO	Thamires Machado da Silva
60905	APTO	Diogo Nelson Rodrigues Noronha
57798	APTO	Ellisa Dias Domingos
43364	APTO	Ana Carolina Reader La Cava Tinoco
43363	APTO	Danielle Gonçalves de Azeredo Figueiredo
42193	APTO	Vanessa Peres Azevedo Teixeira
42192	APTO	Sabrina de Brito Melo
42191	APTO	Monique Garcia Pereira
42190	APTO	Michel dos Santos
42187	APTO	Luana Rodrigues Gusmão do Nascimento
42186	APTO	Kelly Cristine Lyra de Paiva
42184	APTO	Erica Soares de Souza
42183	APTO	Dhyogo Pereira Sinionato
42180	APTO	Andrea Matosinhos
42178	APTO	Ana Carolina Kuntz Couto dos Santos Guerra
42177	APTO	Aline Silva da Cruz Scofano

42176	APTO	Aline Aparecida Silva dos Santos
43391	APTO	Nayara de Souza Almeida
60928	APTO	Matheus da Silva Alvarenga
63770	NÃO APTO	Anna Luysa de Sousa Moura
62762	NÃO APTO	DOUGLAS GUERREIRO MELO
62666	NÃO APTO	Thainá Silva Rangel
62271	NÃO APTO	Felipe Santos de Brito
57183	NÃO APTO	Elizenetete de Azevêdo Albuquerque
43412	NÃO APTO	Sylvania Machado Ramos Gago
43411	NÃO APTO	Glauce de Freitas Tavares
43405	NÃO APTO	Alessandra Campos Fernandes
43404	NÃO APTO	Debora Vitoria Ferreira Brazil Guimaraes
43403	NÃO APTO	Venilton Silva Marcelino
43402	NÃO APTO	Vanessa Ruscly Coelho Viana
43401	NÃO APTO	Thatiane Mercês Marins
43393	NÃO APTO	Andrea Figueiredo Pacheco
43390	NÃO APTO	Thaiane Jeszine Rasche
43387	NÃO APTO	Ana Cassia Gonzales dos Santos Estrela
43385	NÃO APTO	Diogo Barcelos Santos
43384	NÃO APTO	Bruna Albuquerque Campos
43383	NÃO APTO	Elisângela de Souza Santos
43382	NÃO APTO	Cristiane Nobre Ferreira Dias
43381	NÃO APTO	Luana de Lima Siais
43380	NÃO APTO	Alexandre Silva Alvarenga
43377	NÃO APTO	Mariana Gremiao Ramos Alvarenga
43376	NÃO APTO	Rafael de Oliveira Ramos
43375	NÃO APTO	Patricia Regina Borges Malaquias
43374	NÃO APTO	Sebastiao Ferreira Alves Junior
43373	NÃO APTO	Andrea Ferreira de Barros
43372	NÃO APTO	Eduardo Antônio Goulart
43371	NÃO APTO	Rafaella de Oliveira Camacho
43370	NÃO APTO	Suzan da Silva Pereira
43369	NÃO APTO	Roger Rebelo Trindade
43368	NÃO APTO	Monalisa Pinheiro da Silva
43367	NÃO APTO	Priscilla Lopes da Silva
43366	NÃO APTO	Tânia Ferreira da Silva
42188	NÃO APTO	Bruno Goulart Passos
42179	NÃO APTO	Sabrina da Silva Pires Ribeiro
64018	NÃO APTO	Gabriel Teixeira Guimarães da Fonseca
63885	NÃO APTO	Renan de Souza Lima
63826	NÃO APTO	Amanda Souza Marins
63799	NÃO APTO	Thais Canamaque Portilho Lima
63699	NÃO APTO	Fernanda Keler Silva
63337	NÃO APTO	Marina Rodrigues Damazio
62721	NÃO APTO	Caio Mauricio Silva
61516	NÃO APTO	Marcos da Costa Ângelo
61095	NÃO APTO	Maria Cristina Santos
60522	NÃO APTO	Ligia Aurélio Vieira Pianta Tavares
60181	NÃO APTO	Jessica Milarde Machado
60148	NÃO APTO	Otavio Da Silva Felizardo
59707	NÃO APTO	Gabriela Noronha de Souza
59592	NÃO APTO	Laís Alberoni de Castro
59395	NÃO APTO	Giovana Faitanin dos Santos de Oliveira
58651	NÃO APTO	Viviane Romero Cardoso
58458	NÃO APTO	Natália Gomes Araújo de Oliveira
58156	NÃO APTO	Anna Loise da Cruz Gonçalves
57946	NÃO APTO	Luiza Pires de Lima Cabral
57920	NÃO APTO	Yasmin Carvalho Quintanilha
57540	NÃO APTO	Lorena Rangel Lugao
57300	NÃO APTO	Kelly da Costa Borges
56686	NÃO APTO	Lucas Marchon Bastos Pereira
56684	NÃO APTO	Ana Carolina Oliveira Almeida de Melo

OBS: De acordo com o Edital 007/2019, item 4, somente serão chamados pelas Universidades os candidatos classificados, conforme os certames estabelecidos.  
Adriana Luiza da Costa



Secretária de Educação  
Mat.:106010

## **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

ERRATAO EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

A Prefeitura de Maricá, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com fulcro na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 054 de 2017 e demais leis que o regem, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 01/2019, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto: Propostas para constituição de um banco de projetos para a Secretaria de Esporte e Lazer de Maricá. As propostas deverão ser entregues pessoalmente ou pelo correio em carta registrada, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Av Roberto da Silveira nº 11 sala 204 – Centro, Maricá/RJ. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: <http://www.marica.rj.gov.br/>. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Av Roberto da Silveira nº 11 sala 204 – Centro, Maricá/RJ.

Maricá, 10 de dezembro de 2019.

Carlos Vagner Azeredo Frauches

Matrícula: 2123

Secretário de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 16/2019 de 10 de Dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições, torna pública a seguinte ERRATA:

Art. 1º RETIFICAR A Portaria Nº 14 da Secretaria de Esporte Lazer de 02/12/2019, publicada na Edição do JOM nº 1010, de 04 de dezembro de 2019, às fls. 10, para que, onde se lê: "Regina Célia da Silva Oliveira, Matrícula nº 108.295 – Membro", Leia-se: "Regina Célia da Silva Oliveira, Matrícula nº 109.727- Membro"

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04.12.2019.

Maricá, 10 de Dezembro de 2019.

Carlos Vagner Azeredo Frauches

Secretário de Esporte e Lazer

Matrícula nº 2123

PORTARIA Nº 17/2019 de 10 de Dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições, torna pública a seguinte ERRATA:

Art. 1º RETIFICAR A Portaria Nº 15 da Secretaria de Esporte Lazer de 02/12/2019, publicada na Edição do JOM nº 1010, de 04 de dezembro de 2019, às fls. 10, para que, onde se lê: "Regina Célia da Silva Oliveira, Matrícula nº 108.295 – Membro", Leia-se: "Regina Célia da Silva Oliveira, Matrícula nº 109.727- Membro"

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.11.2019.

Maricá, 10 de Dezembro de 2019.

Carlos Vagner Azeredo Frauches

Secretário de Esporte e Lazer

Matrícula nº 2123

PORTARIA Nº 18 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE SELEÇÃO, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025318/2019.

O Secretário Municipal de Esporte, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade da criação de uma Comissão de Seleção, Processamento e Julgamento de Propostas de fomento, a ser realizado através do Chamamento Público que objetiva parcerias com Organizações da Sociedade Civil, para realização de eventos esportivos, conforme decreto nº 54/2017 e Lei 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Seleção, Processamento e Julgamento de Propostas, da Secretaria Municipal de Esporte, os servidores, sob a presidência do primeiro:

1. Romildo Candido da Silva – Matrícula 108.294;
2. Jorge Moura da Silva – Matrícula 01027;
3. Petter Júlio de Oliveira – Matrícula 107.067.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 10 de Dezembro de 2019.

Carlos Vagner Azeredo Frauches

Matrícula: 2123

Secretário de Esporte

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

PROC. 23295/2019– Dispensa de Licitação

RATIFICO a Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 23295/2019, visando COMPRA DE KITS DE HEMATOLOGIA em favor da Empresa: ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 02.314.108/0001-84, no valor R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Maricá, 21 de novembro de 2019.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Mat.: 106.014

PROC. 22216/2019– Dispensa de Licitação

RATIFICO a Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 23352/2019, visando AQUISIÇÃO DE CAIXAS TERMICAS PARA TRANSPORTE DE VACINAS em favor da Empresa: CWP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 10.867.671/0001-08, no valor R\$ 13.875,40 (Treze mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Maricá, 29 de Novembro de 2019.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Mat.: 106.014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21918/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 21918/2019 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA OUTUBRO ROSA, no valor de R\$ 12.560,00 (doze mil quinhentos e sessenta reais), em favor da H&M UNIFORMES E EPIS'S EIRELI, CNPJ 27.674.214/0001-08.

Maricá/ RJ, 03 de dezembro de 2019.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23835/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Moniquinha Ângelo para o Réveillon 2019/2020 no dia 31/12/2019, quantidade de apresentações: 01 (uma) com valor unitário de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), e valor total de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos Reais). Em favor da empresa Edison Luiz N dos Santos Gravação e Edição de Musicas, inscrita no CNPJ 15.459.270/0001-32.

Em, 28 de Novembro de 2019.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23845/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o Grupo Forró Brasil para o Réveillon 2019/2020, nos dias 31/12/2019, Quantidade de apresentações: 01 (um) com o valor unitário de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), e valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Em favor da empresa Fernando Souto da Fonseca 01293987727, inscrita no CNPJ 21.546.253/0001-35.

Em, 29 de Novembro de 2019.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25167/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Tãtudoemcasa para a Festa Cultural Religiosa em Ponta Negra, no dia 23/11/2019. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Em favor da empresa S Andrade Vieira Produção e Eventos, inscrita no CNPJ 21.546.842/0001-13.

Em, 19 de Novembro de 2019.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25168/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Rafael Caçula para a Festa Cultural Religiosa em Ponta Negra, no dia 24/11/2019. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Em favor da empresa Rafael Alves de Castro 09486938784, inscrita no CNPJ 26.932.034/0001-08.

Em, 19 de Novembro 2019.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 72, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 72, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019, ALTERA A PORTARIA Nº 314 DE 16 DE JULHO DE 2019 QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 314/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17134/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA AUTOMAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO A INTEGRAÇÃO COM DEMAIS SISTEMAS DE GESTÃO DA PREFEITURA, ATRAVÉS DO USO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DISPONIBILIZADA EM NUVEM, QUE COMPREENDA AMBIENTE WEB, MAPA OPERACIONAL GEORREFERENCIADO, APLICATIVOS MÓVEIS, RELATÓRIOS DE INDICADORES, ALÉM DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, APOIO ESPECIALIZADO PARA INTEGRAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO E ADEQUAÇÕES À LEGISLAÇÃO LOCAL, CAPAZES DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR o servidor PARCOS QUELHAS NATAL RAFAEL DE ARAÚJO matrícula 106.390 pelo servidor FLÁVIO FERREIRA CONSOLINE matrícula 106.397, SUBSTITUIR o servidor JOSETE NASCIMENTO SILVA matrícula 109.655 pela servidora LUCIANA FERREIRA RANGEL matrícula 109.488, SUBSTITUIR o servidor MAYCON COELHO PEREIRA matrícula 109.656 pelo servidor RUY TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR matrícula 108.875 e SUBSTITUIR o servidor CLAUDIO LUIZ PIRES GARCIA matrícula 108.394 pela servidora WÂNIA TEIXEIRA RODRIGUES matrícula 8132. A Comissão de Fiscalização do Contrato passará a ter a seguinte composição:

1. FLÁVIO FERREIRA CONSOLINE – Mat.: 106.397;
2. LUCIANA FERREIRA RANGEL – Mat.: 109.488;
3. RUY TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR – Mat.: 108.875;
4. SUPLENTE: WÂNIA TEIXEIRA RODRIGUES – Mat.: 8132;
5. SUPLENTE: BRUNO ELISIO FIGUEIRA M. DA COSTA – Mat.: 106.187.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2019.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 03 de dezembro de 2019.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

## **SECRETARIA DE SAÚDE**

PROC. 23295/2019– Dispensa de Licitação

AUTORIZO a Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 23295/2019, visando COMPRA DE KITS DE HEMATOLOGIA em favor da Empresa: ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 02.314.108/0001-84, no valor R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Maricá, 21 de novembro de 2019.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

Secretária de Saúde

Mat. 106.016

PROC. 22216/2019– Dispensa de Licitação

AUTORIZO a Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 23352/2019, visando AQUISIÇÃO DE CAIXAS TERMICAS PARA TRANSPORTE DE VACINAS em favor da Empresa: CWP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 10.867.671/0001-08, no valor R\$

13.875,40 (Treze mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Maricá, 29 de Novembro de 2019.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

Secretária de Saúde

Mat. 106.016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21918/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 21918/2019 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA OUTUBRO ROSA, no valor de R\$ 12.560,00 (doze mil quinhentos e sessenta reais), em favor da H&M UNIFORMES E EPIS'S EIRELI, CNPJ 27.674.214/0001-08.

Maricá/ RJ, 03 de dezembro de 2019.

Simone da Costa Silva Massa

Secretária de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N.º 76/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27583/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E HOSPITAL OFTALMOLÓGICO SANTA BEATRIZ LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA APLICAÇÃO DE INJEÇÃO (03 APLICAÇÕES NO OLHO DIREITO) INTRA VÍTREA DE QUIMIOTERÁPICO RANIBIZUMABE 0,23ML/10MGR/ML, NA PACIENTE ANA LÚCIA ARAÚJO ANDRADE DOS SANTOS, PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXARADA NOS AUTOS PROCESSO Nº: 0006045-29.2017.8.19.0031, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8666/93, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27583/2018.

VALOR: R\$ 9.340,00 (NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.061.0013.2189

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 203

NOTA DE EMPENHO: 486/2019

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2019.

MARICÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 113, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 76/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27583/2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 76/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 76/2019 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA APLICAÇÃO DE INJEÇÃO (03 APLICAÇÕES NO OLHO DIREITO) INTRA VÍTREA DE QUIMIOTERÁPICO RANIBIZUMABE 0,23ML/10MGR/ML, NA PACIENTE ANA LÚCIA ARAÚJO ANDRADE DOS SANTOS, PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXARADA NOS AUTOS PROCESSO Nº: 0006045-29.2017.8.19.0031, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8666/93, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27583/2018.

1. RITA DE CÁSSIA ALVES DE SANTANA – MAT. 107.473

2. FELIPE PACHECO MONTEIRO - MAT. 107.547

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/10/2019.

Publique-se.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 78/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2806/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE DO HMCML, ATENÇÃO BÁSICA (POSTOS DE SAÚDE E UNIDADES DA FAMÍLIA) E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (U.P.A) E SANTA RITA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2806/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018 DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.045.000143-2-PR, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018)

VALOR: R\$ 1.535.183,50 (UM MILHÃO QUINHENTOS E TRINTA

E CINCO MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: ATÉ 31/12/2019

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.301.0004.2157, 20.02.10.302.0016.2330, 20.02.10.303.0004.2173, 20.02.10.302.0013.2186

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 202, 232, 236, 100, 206

NOTA DE EMPENHO: 527/2019, 528/2019, 529/2019, 530/2019, 531/2019, 532/2019, 533/2019, 534/2019, 535/2019, 536/2019, 537/2019.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2019

MARICÁ, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 118, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 78/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2806/2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 78/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 78/2019 cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE DO HMCML, ATENÇÃO BÁSICA (POSTOS DE SAÚDE E UNIDADES DA FAMÍLIA) E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (U.P.A) E SANTA RITA, conforme processo administrativo n.º 2806/2019, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 078/2018 DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES (Processo Administrativo nº 2018.045.000143-2-PR, através do Pregão Presencial nº 025/2018).

1. MARCÍLIO DA SILVA COSTA - MAT. 106.591

2. ERICA DO AMARAL COSTA - MAT. 107.969

3. RAFAEL SANTOS DA COSTA – MAT. 107.955

SUPLENTE: CARLOS HENRIQUE TORRES HOMEM - MAT. 109.449

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/11/2019.

Publique-se.

Maricá, em 11 de novembro de 2019.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 79/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2823/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EM SAÚDE DO HMCML, ATENÇÃO BÁSICA (POSTOS DE SAÚDE E UNIDADES DE FAMÍLIA) E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (U.P.A) E SANTA RITA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2823/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018 DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.099.000057-1-PR, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018)

VALOR GLOBAL: R\$ 1.279.160,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: ATÉ 31/12/2019.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0016.2330 E 20.02.10.302.0013.2186.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 232, 100.

NOTA DE EMPENHO: 0526/2019, 0525/2019, 0524/2019.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2019.

MARICÁ, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 119, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 79/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2823/2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 79/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 79/2019 cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS EM SAÚDE DO HMCML, ATENÇÃO BÁSICA (POSTOS DE SAÚDE E UNIDADES DE FAMÍLIA) E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (U.P.A) E SANTA RITA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2823/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018 DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.099.000057-1-PR, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2018).

1. MARCÍLIO DA SILVA COSTA - MAT. 106.591

2. ERICA DO AMARAL COSTA - MAT. 107.969

3. RAFAEL SANTOS DA COSTA – MAT. 107.955

SUPLENTE: CARLOS HENRIQUE TORRES HOMEM - MAT. 109.449

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/11/2019.

Publique-se.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 14/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22242/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES DO CONTRATO N.º 14/2019, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ALIMENTOS ESPECIAIS PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL, CONFORME O DISPOSTO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-SMS, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 65, I, “B” E §1º, DA LEI Nº 8.666/93.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 14/2019 SOFRERÁ ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 625.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º: 20.02.10.302.0013.2186

ELEMENTO DE DESPESA N.º: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º: 206 E 100

NOTA DE EMPENHO: 541/2019 E 542/2019

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2019.

MARICÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 121, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

SUBSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 15/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13319/2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria de Saúde em observância ao art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 15/2019, e suas alterações, devidamente justificado e autorizado através do processo administrativo nº 13319/2018.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores CLAUDINI MOREIRA CARDOZO FRIZZERA - Matrícula: 106.923 por CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO TORRES HOMEM – Matrícula: 109.449 e FERNANDA MACHADO BECK DE ANDRADE – Matrícula: 106.648 por JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES HOMEM – Matrícula: 108.047, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 15/2019, e suas alterações, devidamente justificado e autorizado através do processo administrativo nº 13319/2018, que tem como objeto o CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE-UBS, conforme o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 24/2018-SMS. Passando, assim, a composição da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 15/2019, e suas alterações, a ser da seguinte forma:

1)ALESSANDRA GABRIELA MEDEIROS – Matrícula: 106.659

2)CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO TORRES HOMEM – Matrícula: 109.449

3)JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES HOMEM – Matrícula: 108.047

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/03/2019.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 09 de dezembro de 2019.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE



**EDITAL 01/2018**  
 Processo Seletivo Simplificado de Profissionais de Saúde  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Comissão de Seleção  
**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados, aprovados no processo seletivo simplificado em referência, para se apresentarem no dia 16/12/2019, a partir das 10hrs até as 17hrs, na Rua Domicio da Gama, 433 - Centro, Maricá - RJ, conforme relação da UNIDADE DE SAÚDE a seguir, munidos da documentação necessária à contratação, nos termos do item 10.3, das disposições finais, do certame:  
 UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL CONDE MODESTO LEAL – DIA 16/12/2019

CPF MASCARADO	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	UNIDADE	NOTA	DEFICIÊNCIA	NÍVEL
988*****	VALQUIRIA RODRIGUES SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	HMCML	8.00	Não	MÉDIO
770*****	CLÓVIS GONZALEZ DE NUNES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	HMCML	8.00	Não	MÉDIO
676*****	LUCIANA FERREIRA MARTINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	HMCML	8.00	Não	MÉDIO
894*****	MÁRCIA VALÉRIA PIRES RODRIGUES REYNIER PONTES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	HMCML	8.00	Não	MÉDIO
008*****	CRISTOVÃO CUSTODIO NUNES FILHO	MÉDICO ORTOPEDISTA (SEGUNDA A SEXTA)	24	HMCML	8.10	Não	SUPERIOR

## DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

**DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS (ORIGINAL E CÓPIA)**

2 FOTOS 3X4;

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CPF;

CARTEIRA DE TRABALHO (Frente e Verso da Página da Foto e Número);

PIS/ PASEP;

TÍTULO DE ELEITOR;

COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (últimos 90 dias, Conta: Luz, Água, Gás, Telefone Fixo ou Aluguel);

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE BANCO SANTANDER;

CERTIFICADO DE RESERVISTA;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL OU DIVÓRCIO;

ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE ISENTO;

EMITIR COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

ÓRGÃO DE CLASSE CATEGORIA PROFISSIONAL (quando houver);

CNH (obrigatório quando usado na função exercida ao cargo);

CURRÍCULO;

ANUIDADE PAGA;

PARA ÁREA TÉCNICA, DIPLOMA DO CURSO.

IDENTIDADE E CPF DO CONJUGUE

**DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES**

CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO (Menor de 07 anos);

CPF DEPENDENTES (OBRIGATÓRIO DESDE O NASCIMENTO);

DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE ESCOLAR (Maiores de 07 anos).

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.125/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM). Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO, em favor da Empresa ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, CNPJ Nº 68.565.530/0001 - 10, no valor global de R\$ 2.302.375,68 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

Maricá, 09 de dezembro de 2019.

ANDRÉ LUIS AZEREDO SILVA

Secretário de Transportes

Mat. 106.024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 459/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25841/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI.

OBJETO: FORNECIMENTO DE KITS LANCHES, PARA OS EVENTOS DE FINAL DE ANO 2019, COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25841/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14856/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019).

VALOR: R\$ 46.750,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (três) meses

PROGRAMA DE TRABALHO: 23.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 3124/2019

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2019.

MARICÁ, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANDRÉ LUIS AZEREDO DA SILVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA N.º 459 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 459/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25841/2019.

O SECRETARIO DE TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 459/2019. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 459/2019 cujo objeto é o FORNECIMENTO DE KITS LANCHES, PARA OS EVENTOS DE FINAL DE ANO 2019, COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPORTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25841/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14856/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019).

1. WANDUIR JORGE VERAS - Matrícula nº 106.424

2. JOSÉ LUIZ RIBEIRO MATTOS - Matrícula nº 108.420

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/11/2019.

Publique-se!

Maricá, em 04 de novembro de 2019.

ANDRÉ LUIS AZEREDO DA SILVA  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

## **SECRETARIA DE TURISMO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23835 /2019  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Moniquinha Angelo para o Réveillon 2019/2020, no dia 31/12/2019. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) e valor total R\$ 6.500,00. Em favor da empresa Edilson Luiz N dos Santos Gravação e Edição de Musicas, inscrita no CNPJ 15.459.270/0001-32.

Em, 28 de Novembro de 2019.

José Alexandre Almeida da Silva  
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23845/2019  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com o Grupo Forró Brasil para o Réveillon 2019/2020, no dia 31/12/2019. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), e valor total de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). Em favor da empresa Fernando Souto da Fonseca 01293987727, inscrita no CNPJ 21.546.253/0001-35.

Em, 28 de Novembro de 2019.

José Alexandre Almeida da Silva  
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25167/2019  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Tatudoemcasa para a Festa Cultural Religiosa em Ponta Negra, no dia 23/11/2019. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Em favor da empresa S Andrade Vieira Produção e Eventos, inscrita no CNPJ 21.546.842/0001-13.

Em, 19 de Novembro de 2019.

José Alexandre Almeida da Silva  
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25168/2019  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Rafael Caçula para a Festa Cultural Religiosa em Ponta Negra, no dia 24/11/2019. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 5.000,00

(cinco mil reais), e valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Em favor da empresa Rafael Alves de Castro 09486938784, inscrita no CNPJ 26.932.034/0001-08.

Em, 19 de novembro de 2019.

José Alexandre Almeida da Silva  
Secretário de Turismo

## **SECRETARIA DE URBANISMO**

Notificação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 7369/2019

Endereço: RUA CAPITÃO MELLO, QUADRA 26, LOTE 22, PRAIA DE ITAIPUAÇU 02

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS DO IMÓVEL

Nº do Auto: 008074

Data da Lavratura: 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Prazo para o cumprimento da Notificação : 14 Dias.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SOLO CONSTRUTORA EIRELI

Nº Processo: 23613/2019

Endereço: RUA 126, QUADRA 533, LOTE 08.

Motivo: APRESENTAR PROJETO EM CONFORMIDADE COM A OBRA EM EXECUÇÃO

Nº do Auto: 008127

Data da Lavratura: 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Prazo para o cumprimento da Notificação : 15 Dias.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. CONTIBUINTE

Nº Processo: 11207/2019

Endereço: RUA 21 DE ABRIL , Nº 258, COND. PEDRA GRANDE 1, LOTE 78 .

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO , ALVARA DE OBRAS E PLACA DE OBRA .

Nº do Auto: 007729

Data da Lavratura: 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Prazo para o cumprimento da Notificação : 15 Dias.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: MIGUEL JOSÉ DE MOURA

Nº Processo: 15718/2019

Endereço: RUA 118 , 298 , LOTE 21 , QUADRA 191, JD BALNEARIO BAMBUI .

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO CONFORME CONSTRUIDO NO LOCAL E HABITE-SE .

Nº do Auto: 007787

Data da Lavratura: 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Prazo para o cumprimento da Notificação : 21 Dias.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: ALCEBIADES MACHADO FILHO

Nº Processo: 0024801/2018

Endereço: RUA 101, QUADRA 126, LOTE 06, PRAIA DAS LAGOAS .

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO DA OBRA DE ACRÉSCIMO.

Nº do Auto: 007786

Data da Lavratura: 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Prazo para o cumprimento da Intimação : 14 Dias.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE

Nº Processo: 18157/2019

Endereço: AV. 02 COM A RUA 63, LOTE 31, QUADRA 280, LOTº JD ATLANTICO .

Motivo: APRESENTAR O PROJETO APROVADO E O ALVARA DE OBRAS REFERENTE A OBRA DO GALPÃO.

Nº do Auto: 006853

Data da Lavratura: 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Prazo para o cumprimento da Intimação : 02 Dias.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: FERNANDO MARCOS FERNANDES

Nº Processo: 1389/2017

Endereço: RUA PROF. CARDOSO DE MENEZES, QUADRA 03, LOTE 21, LOT JD ATLANTICO .

Motivo: POR NÃO CUMPRIR A INTIMAÇÃO DE Nº 6713 (DE 09 DE JULHO DE 20019)

Nº do Auto: 006854

Data da Lavratura: 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: COMINAT S/A EMPREENDIMENTO E CONSULTORIA

Nº Processo: 12481/2019

Endereço: AV. JARDEL FILHO , LOTE 04, QUADRA 229, LOT ° JD ATLANTICO.

Motivo: POR NÃO CUMPRIR A INTIMAÇÃO DE Nº 5468 ( DE 20 DE AGOSTO DE 2019)

Nº do Auto: 006856

Data da Lavratura: 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: COMINAT S/A EMPREENDIMENTO E CONSULTORIA

Nº Processo: 12481/2019

Endereço: AVENIDA JARDEL FILHO , LOTE 04, QUADRA 229, LOTº JD ATLANTICO .

Motivo: POR NÃO APRESENTAR O ALVARA DE OBRAS E O PROJETO APROVADO

Nº do Auto:006858

Data da Lavratura: 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**

AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 603/19

PREGÃO PRESENCIAL – 005/2019

A câmara Municipal de Maricá comunica a todos os interessados que o Pregão Presencial 005/2019, tendo como objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente para suprir as necessidades dos diversos setores, conforme Termo de Referência. Que tinha data de abertura prevista para o dia 10/12/2019 às 11:00 horas fica adiado para o dia 23/12/2019 às 11:00 horas, necessitando da retirada do adendo ao edital contendo as modificações, informações no horário



das 10:00 às 16:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço: Av. Nossa Senhora do Amparo, nº57 – Centro-Maricá/RJ Telefone:(21)2637-2439 ou através do email: camarademarica@gmail.com

Márcia Cristina Azevedo

Pregoeira

Matrícula: 1

## **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO Nº 07/2019

Processo Administrativo: nº 19890/2018

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa: Objeto: A contratação de serviços técnicos profissionais especializados para apoio técnico à implementação do Planejamento Inteligente Integrado para desenvolvimento estrutural do Município de Maricá, no âmbito da CODEMAR. Data: 02/03/2020 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30h, ou ainda solicitar pelos e-mails: [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br) e [cplcodemar01@gmail.com](mailto:cplcodemar01@gmail.com).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000546/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO Nº 14/2019 - CODEMAR HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, HOMOLOGO o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO, com fulcro no art. 52 §1º da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos afim de atender as necessidades da unidade de SESCINC. Adjudicando o objeto em favor das EMPRESAS INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ Nº 07.628.070/0001-38, NO VALOR DE R\$ 8.227,86 (oito mil duzentos e vinte sete reais e oitenta e seis centavos), ITENS 1, 2 e 12; SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ Nº 10.713.114/0001-32, NO VALOR DE R\$ 1.118,70 (um mil cento e dezoito reais e setenta centavos), ITEM 3; ROBERTO PEREIRA DA SILVA 03215259141, CNPJ Nº 34.584.079/0001-67, NO VALOR DE R\$ 3.495,55 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), ITENS 5 E 22; ISUPRY COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 27.621.519/0001-43, NO VALOR DE R\$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais), ITENS 6 e 19; MOBIEQ MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 68.672.450/0001-64, NO VALOR DE R\$ 3.764,94 (três mil e setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); ITENS 10, 13 e 17, LAZZARI MARINEZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 09.543.571/0001-47, NO VALOR DE R\$ 185,24 (cento e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), ITEM 14; ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 17.356.181/0001-96, NO VALOR DE R\$ 359,36 (trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) ITEM 15; SERGIO DE CAMPOS BICUDO COMRCIO E SERVICOS, CNPJ Nº 57.685.257/0001-41, NO VALOR DE R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), ITEM 16; MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 28.199.997/0001-70, NO VALOR DE R\$ 2.642,34 (dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), ITENS 20 e 21; CONECT BR COMERCIO E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI CNPJ Nº 34.704.105/0001-43, NO VALOR DE R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), ITEM 23; TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 05.291.541/0001-30, NO VALOR DE R\$ 1.637,04 (um mil e seiscentos e trinta e sete reais e quatro centavos), ITEM 24; DIMARCA AMBIENTAL – COMERCIO DE PRODUTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 09.364.392/0001-42, NO VALOR DE R\$ 4.494,99 (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), ITEM 25; AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI, CNPJ Nº 18.710.690/0001-38, NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (um mil reais), ITEM 27; OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI, CNPJ Nº 09.630.087/0001-55, NO VALOR DE R\$ 263,60 (duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), ITEM 29; DEEP OIL TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.737.870/0001-15, NO VALOR DE R\$ 463,58 (quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), ITEM 30.

Em 09 de dezembro de 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22122/2018 e 12149/2019 – CODEMAR, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de software e equipamentos necessários a implantação do estacionamento rotativo municipal.

Comunica que foi encaminhada notificação de aplicação de penalidade à empresa TECNOPARK SOLUÇÕES EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o Nº10.646.270/0001-28, cuja sede situa-se na rua Benjamin Constant, Nº67, loja Nº1104, Centro, CEP 80.060-020, representada neste ato pelo Sr. Rafael Danam,

portador da cédula de identidade Nº152.339/OAB/RJ, cadastrado no CPF sob o Nº101.792.567-42, com domicílio residencial idêntico ao da Empresa NOTIFICADA. Nos seguintes termos:

Senhor Representante:

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor, o objeto contratual não tem sido cumprido nos termos do disposto no procedimento licitatório fechado Nº06/2018. Duas já foram as notificações enviadas e até a presente data os serviços não foram normalizados, o que tem causado imenso dano a NOTIFICANTE.

Em nenhum momento a NOTIFICADA informou acerca da existência de qualquer anormalidade que a impedisse do cumprimento das obrigações do contrato. Portanto, entendemos que os itens, soluções e adequações, bem como o pagamento dos funcionários, já deveriam ter sido cumpridas.

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, serve a presente para NOTIFICAR Vossa Senhoria acerca da aplicação da penalidade de multa no valor de 1%(um) por cento, sobre o valor total do contrato, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de 05(cinco) dias, na Superintendência de Administração e Finanças da CODEMAR, sob pena de rescisão contratual.

Maricá, 10 de Dezembro de 2019

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000810/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29369/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – MOSAICO ROSA COM. E SERV. EIRELI  
OBJETO: A PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SERVIÇOS DE BUFFET E COQUETEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR S.A.

VALOR: R\$ 7.374,00 (SETE MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 000810/2019.

DATA DE EMISSÃO: 28/11/2019.

MARICÁ, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 0831/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29352/2019

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – BRASIL SUPRI EIRELI ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAFETEIRA, 01 (UM) MICROONDAS, 01 (UMA) LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E 01 (UM) ASPIRADOR PÓ - 3º USO DA ATA N.º 09/2019

VALOR: R\$ 1.485,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL;

EMPENHO N.º: 0831/2019

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 05/12/2019

MARICÁ, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 06/2019, REFERENTE AO CONTRATO Nº 30/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2723/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSESSORIA E EMPRESAS SOCIAIS DE ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA;

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR, COM BASE NA CLÁUSULA TERCEIRA, CAPUT E PARÁGRAFO TERCEIRO DO CONTRATO DE Nº 30/2019;

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 72, DA LEI Nº 13.303/2016, C/C ARTIGO 108, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR;

PRAZO: 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DE 24 DE NOVEMBRO DE 2019, CONFORME DESCRITO EM FLS.467/471;

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2019.

MARICÁ, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE**

Ata de R.P. nº 16/2019

Processo Administrativo nº 0015732/2018

Validade: 09/12/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTÁRIO, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA PLENO ATENDIMENTO AO SETOR DE MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, O órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada por Celso Haddad Lopes, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02 e a empresa VICTER COMERCIAL LTDA, situada na Rodovia Amaral Peixoto, Km 25, nº 50, Loja 06, CNPJ nº 02.923.493/0001-67 – neste ato representada pelo Sr Alcimar da Costa Motta, portador do RG nº 08522179-4 e inscrito no CPF sob nº 012.896.237-24, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. ...., HOMOLOGADA às fls. 579 a 581, ambas do processo administrativo nº 0015732/2018, referente ao Pregão Presencial nº 002/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do (s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Material	Quant	Unid	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Jogo de chave estrela de 6 a 32, com 12 peças	4	UNID.	Brasfort	329,05	1.316,20
2	Jogo chave fixa de 6 a 32 mm, com 12 peças	4	UNID.	Brasfort	130,00	520,00
3	Jogo de chave combinada de 6 a 22 mm com 17 peças (COM PES-COÇO)	4	UNID.	Brasfort	139,00	556,00
4	Jogo de soquetes estriado de 1/2 pol. com 22 peças e maleta	4	UNID.	T r a - montina	150,00	600,00
5	jogo de soquetes estriado de 3/4 pol. com 22 peças e maleta	4	UNID.	F o r t - gpro	280,00	1.120,20
11	Jogo de alicates - 3 (três) peças	4	UNID.	Chiaperrini	105,00	420,00
12	Alicate de pressão 10 pol (224 mm)	4	UNID.	Thompson	34,88	139,52
13	Jogo de chave allen longa com 22 (vinte e duas) peças	4	UNID.	Stanley	112,54	450,16
14	Martelo de bola 500gr com cabo de madeira	4	UNID.	Starfer	55,00	220,00
15	Marreta oitavada de 2kg com cabo de madeira	4	UNID.	Rio Claro	37,00	148,00
20	Jogo de chaves biela "L" de 8 a 19mm - 12 (doze) peças	4	UNID.	F o r t - gpro	200,00	800,00
23	Soquete de impacto sextavado de 27mm com encaixe de 1"	1	UNID.	T r a - montina	135,00	135,00
24	Soquete de impacto sextavado de 32mm com encaixe de 1"	1	UNID.	K i n g - tony	135,00	135,00
25	Soquete de impacto sextavado de 41mm com encaixe de 1"	1	UNID.	K i n g - tony	196,96	196,96
34	Talha manual para 1 (uma) tonelada com corrente	1	UNID.	Bremen	715,00	715,00
35	Talha manual com alavanca para 1 (uma) tonelada	1	UNID.	Csm	500,00	500,00
36	Engraxadeira pneumática automática de 500CC (ver se a entrada de ar e compatível com o compressor)	1	UNID.	Schulz	500,00	500,00

37	Torquimetro de estalo de 1/2" - 40 a 200Nm	1	UNID.	Sata	821,99	821,99
38	Torquimetro de estalo de 3/4" - 100 a 600Nm	1	UNID.	K i n g - tony	2.900,00	2.900,00
41	Jogo de chaves para tubo (grifo) de 14", 18", 24" e 48" - 4 (quatro) peças	1	UNID.	Thompson	650,00	650,00
42	Rebitadeira pneumática para lona de freio	1	UNID.	M a z i - Maq	4.308,46	4.308,46
43	Prensa hidráulica de 15 toneladas	1	UNID.	Fortg	1.118,24	1.118,24
44	Torno de 8 polegadas de bancada, com base giratória	1	UNID.	Sparta	350,00	350,00
47	Furadeira de impacto de 1/2" - 750W	1	UNID.	Philco	604,90	604,90
48	Furadeira pneumática de 1/2"	1	UNID.	Gamma	290,00	290,00
50	Esmerilhadeira pneumática de 5"	1	UNID.	Gamma	390,00	390,00
51	Escada de alumínio de 12 degraus	1	UNID.	F o r t - gpro	300,00	300,00
52	Pistola de pintura	1	UNID.	Loyal	280,00	280,00
53	Bancada 2000mm	2	UNID.	Fercar	800,00	1.600,00
54	Armário de ferramentas	2	UNID.	Marcon	1.200,00	2.400,00
55	Carregador de baterias com auxiliar de partida	1	UNID.	Jts	950,00	950,00
57	Caneta de polaridade de 12/24Volts	1	UNID.	Sacch	40,79	40,79
58	Densímetro para teste de bateria	1	UNID.	Oku	54,74	54,74
59	Scanner	1	UNID.	Boch	18.799,90	18.799,90
60	Ferro de solda 250w	1	UNID.	Hikari	200,00	200,00
62	Macacos hidráulico tipo garrafa manual de 10 toneladas	2	UNID.	Sparta	165,00	330,00
63	Macacos hidráulico tipo garrafa manual de 16 toneladas	2	UNID.	Riosul	290,00	580,00
65	Corta chamas	4	UNID.	Vortech	60,00	240,00
67	Maçarico de corte	1	UNID.	Condor	335,00	335,00
68	Cavalete 14 toneladas	4	UNID.	Fortech	430,00	1.720,00
69	Regulador de pressão de oxigênio	1	UNID.	V8 Brasil	160,00	160,00
70	Regulador GLP	1	UNID.	Omega	186,00	186,00
71	Alinhador portátil digital truck	1	UNID.	Jm	13.500,00	13.500,00
73	Guincho hidráulico de 2 toneladas	1	UNID.	Ribeiro	3.039,90	3.039,90
74	Extrator do terminal do braço pitman	1	UNID.	Raven	475,00	475,00
75	Gaiola de proteção para pneus	1	UNID.	Viluz	1.555,19	1.555,19
76	Assentador de pneus	1	UNID.	Viluz	1.230,00	1.230,00
77	Balde oval para óleo com bomba manual	1	UNID.	Lupus	309,30	309,30
78	Desforcímetro de 1"	1	UNID.	S h a l l - per	480,00	480,00
81	Calibrador digital de pneus de caminhões	2	UNID.	Steula	820,00	1.640,00



82	Macaco moleiro hidropneumática com válvula de 30T	2	UNID.	B a v e - nau	2.500,00	5.000,00
85	kits reparo para pneus sem câmara VFP 06	6	UNID.	Vipal	85,00	510,00
86	kits reparo para pneus sem câmara VFP 08	6	UNID.	Vipal	100,00	600,00
87	Macaco hidráulico para caixa de transmissão 1,5 Toneladas	1	UNID.	Bremen	2.577,30	2.577,30
88	Cilindro para oxigênio em aço de 10m <sup>2</sup>	1	UNID.	Center-car	1.300,00	1.300,00
90	Mangueira dupla para oxigênio	30	Metro	AFA	20,34	610,20
91	Mangueira dupla para acetileno	30	Metro	Ibira	22,61	678,30
92	Carrinho para transporte dos cilindros de oxigênio e acetileno	1	UNID	Wm	803,30	803,30
95	Máquina universal para trabalhar chapas profissional	1	UNID	manrod	7.000,00	7.000,00
96	Rebitadeira manual profissional pop	1	UNID	Irwin	130,14	130,14
97	Kit ferramentas para chapeador/soldador com 63 (sessenta e três) peças	1	UNID.	T r a - montina	2.896,96	2.896,96
99	Tesoura para cortar chapa nº 5	1	UNID.	Marcon	750,00	750,00
100	Esticador hidráulico de 10 toneladas	1	UNID.	Ribeiro	850,00	850,00
101	Válvula corta chama para maçarico de oxigênio	5	UNID.	Vortech	57,66	288,30
102	Válvula corta chama para maçarico de acetileno	5	UNID.	Vortech	52,90	264,50
103	Grampos sargento tipo "C" nº 8	4	UNID.	Metal-sul	173,22	692,88
104	Prensa para extrair parafuso das sapatas de campo	1	UNID.	Raven	574,50	574,50
105	Ferramenta para colocar trava da ponta do motor de arranque para caminhão	1	UNID.	Celfer	134,97	134,97
106	Bancada de testes de alternadores bivolt	1	UNID.	Gauss	7.250,00	7.250,00
107	Teste de bateria de 500 amperes	1	UNID.	Planatc	540,00	540,00
108	Saca rolamento de dinamos universal	1	UNID.	Celfer	600,00	600,00
110	Ferro de solda 550w 220v	1	UNID.	Josoldas	160,00	160,00
112	Balanceadora Local Trifásica 220V 7,5CV	1	UNID.	Ribeiro	9.500,00	9.500,00
113	Numerador Elétrico de Pneus	2	UNID.	Viluz	807,96	1.615,92
TOTAL						115.638,72

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota

de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela

EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

#### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

#### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou

inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

**CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de adequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competi-

ção for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 09 de dezembro de 2019.

CELSONO HADDAD LOPES



Presidente  
Autarquia Empresa Pública de Transporte  
Mat 1000122  
VICTER COMERCIAL LTDA  
Alcimar da Costa Motta  
TESTEMUNHAS:  
NOME: \_\_\_\_\_  
R.G. nº: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
R.G. nº: \_\_\_\_\_

PORTARIA EPT nº 1589/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0016600/2016, de 09/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo CARLOS OBERDAN BRAVO DE OLIVEIRA, Motorista, matrícula 1100033.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 05 de dezembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1590/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0017862/2016, de 30/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo AROLDO NONATO XAVIER JUNIOR, Motorista, matrícula 1100035.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 05 de dezembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1591/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0016357/2016, de 04/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo ADRIANO FRANCO FARIA, Motorista, matrícula 1100013.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,  
Maricá, 06 de dezembro de 2019.  
CELSO HADDAD LOPES  
Presidente EPT  
Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1592/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0016564/2016, de 08/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo LUIZ FERNANDO ALVES DOS SANTOS, Motorista, matrícula 1100028.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 06 de dezembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1593/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0017858/2016, de 30/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo EUDES CESAR GUSMAO MOURA, Motorista, matrícula 1100036.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 06 de dezembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1594/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0017860/2016, de 30/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo JOÃO ANTONIO LOPES DA SILVA, Motorista, matrícula 1100039.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 06 de dezembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT nº 1595/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0016542/2016, de 08/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo CARLOS RENATO DE SOUZA, Motorista, matrícula 1100043.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 06 de dezembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

### **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

PORTARIA ISSM Nº 166/2019

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2019

CARTA CONVITE Nº 002/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Anular o processo licitatório na modalidade Convite nº 02/2019 que se realizaria na data do dia 13 de dezembro de 2019, pela razão de a publicação da errata ao Edital ter sido publicada em 09 de dezembro de 2019, o que prejudicou o prazo legal de 05 (cinco) dias para a realização do certame, conforme caput do Artigo 110, Lei Federal nº 8.666/93.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 11 de dezembro de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

### **AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 347/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Transferir à servidora, ANA PAULA DA SILVA FERREIRA, Matrícula 500263, Diretoria Jurídica para a Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculada à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018, com validade a partir de 01.11.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.11.2019.

Maricá, 01 de novembro de 2019.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 348/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Transferir o servidor, NEI MAGALHAES FERREIRA DA COSTA, Matrícula 500060, Diretoria Operacional de Obras Indiretas para a Diretoria Operacional Administrativa e de finanças, vinculada à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018, com validade a partir de 01.11.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.11.2019.

Maricá, 01 de novembro de 2019.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 349/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, IGOR RODRIGUES CAMACHO, com validade a partir de 01.10.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS5, de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2019.

Maricá, 01 de Outubro de 2019.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 350/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, GLAUBER DE BRITTES PEREIRA, com validade a partir de 01.11.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS4, de ASSESSOR ESPECIAL 4, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à autarquia municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.11.2019.

Maricá, 01 de Novembro de 2019.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

#### **DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 485/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24656/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E INTEGRATOR DO BRASIL – TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA. – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE WEBSITE DA AUTARQUIA SOMAR.

VALOR: R\$ 926,64 (NOVECIENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62, CAPUT, E §§, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93; ART. 13, VI, C/C ART. 25, II, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93; LEI COMPLEMENTAR Nº 306/2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 485/2019

DATA DO EMPENHO: 14/11/2019

MARICÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 486/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24656/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E PRODERJ – CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA DO RJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE WEBSITE DA AUTARQUIA SOMAR.

VALOR: R\$ 79,47 (SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62, CAPUT, E §§, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93; ART. 13, VI, C/C ART. 25, II, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93; LEI COMPLEMENTAR Nº 306/2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 486/2019

DATA DO EMPENHO: 14/11/2019

MARICÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR

#### **DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 26673/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E RB RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELLI-EPP

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13693/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019)

VALOR: R\$ 37.400,00 (TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2019.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 479/2019

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2019

MARICÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 118-SC, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 118/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26673/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 118/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 118/2019 cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, conforme processo administrativo n.º 26673/2019, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 25/2019 (Processo Administrativo nº 13693/2019, através do Pregão Presencial nº 28/2019).

1.LUIZ SANGENITO NETTO - MATRÍCULA Nº. 500.076

2.RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – MATRÍCULA Nº.

500.036

3.LEANDRO BRITES DA COSTA – MATRÍCULA Nº. 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – MATRÍCULA Nº. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/11/2019.

Publique-se.

Maricá, 08 de novembro de 2019.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 133/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 28194/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E ARTELADOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS CONCRETO ARMADO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28194/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16018/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018).

VALOR: R\$ 158.193,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2019.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 504/2019

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2019

MARICÁ, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 133-SC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 133/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28194/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 133/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 133/2019 cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 02/2019 (Processo Administrativo nº 16018/2018, através do Pregão Presencial nº 113/2018).

1.CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT - MATRÍCULA Nº. 500.238

2.RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – MATRÍCULA Nº. 500.036

3.LEANDRO BRITES DA COSTA – MATRÍCULA Nº. 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – MATRÍCULA Nº. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 25/11/2019.

Publique-se.

Maricá, 25 de novembro de 2019.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.



**ORDEM DE INÍCIO**

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO, EM 22/07/2019 AO CONTRATO N° 65/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17581/2019.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PEDREIRA (PEDRA BRITA N° 01)

PARTES: SOMAR- AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME MARICÁ, 22 DE JULHO DE 2019.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

MATRÍCULA: 500.208

**ORDEM DE INÍCIO**

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO, EM 14/11/2019 AO CONTRATO N° 125/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28267/2019.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PEDREIRA

PARTES: SOMAR- AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME MARICÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

MATRÍCULA: 500.208

**ORDEM DE INÍCIO**

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO, EM 14/11/2019 AO CONTRATO N° 127/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27935/2019.

OBJETO: FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.

PARTES: SOMAR- AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E CONSTRUÇÃO E LAZER LTDA EPP.

MARICÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

MATRÍCULA: 500.208

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 25254/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2019

**HOMOLOGAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, parecer da CPL e da Controladoria Interna, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal n°. 8.666/93 em sua atual redação, Legislação 10.520/02, e Decretos Municipais nos 158/2018 e 135/2013, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a aquisição e instalação de Estação de Tratamento de Água (ETA), a ser implantado nas dependências do novo Hospital Municipal Doutor Ernesto Che Guevara, situado à Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106), Km 23, São José do Imbassá – Maricá – RJ, para atender às necessidades da SOMAR - Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no valor global de R\$ 75.164,00 (setenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais) em favor da empresa: MAPYLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELLI, CNPJ: 04.049.617/0001-52

Maricá, 06 de dezembro 2019.

Dalton Nobre Vilela

Diretor Operacional de Obras Indiretas

Mat.: 500.004

EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28877/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E AÇO FORTE DE MERITI INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES COMERCIAIS, A SEREM INSTALADAS EM VÁRIOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

28877/2019, ATRAVÉS DO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2019 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17570/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2019). VALOR: R\$ 3.990.000,00 (TRÊS MILHÕES, NOVECIENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2019

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.27.813.0022.1014

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 498/2019

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2019

MARICÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

PORTARIA N.º 130-SC, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 130/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28877/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 130/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 130/2019 cujo objeto é CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES COMERCIAIS, A SEREM INSTALADAS EM VÁRIOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, através do disposto na Ata de Registro de Preços n.º 23/2019 (referente ao Processo Administrativo nº 17570/2018, Pregão Presencial nº 17/2019).

1. BRUNA DIONISIO DOS SANTOS – Matrícula N° 500.063

2. JHONATHAN DA SILVA ROSA – Matrícula N°. 500.065

3. JULIANA CARVALHO MARQUES – Matrícula N°. 500.061

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22/11/2019.

Publique-se.

Maricá, 22 de novembro de 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8779/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MACRODRENAGEM – RUA ABREU SODRÉ – CENTRO - 1º DISTRITO DE MARICÁ, ATRAVÉS DO DISPOSTO NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 26/2019.

VALOR: R\$ 4.644.424,55 (QUATRO MILHÕES E SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 499/2019

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2019

MARICÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

PORTARIA N.º 131-SC, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 131/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINIS-

TRATIVO N° 8779/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 131/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 131/2019 cujo objeto é CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MACRODRENAGEM NA RUA ABREU SODRÉ – CENTRO - 1º DISTRITO DE MARICÁ, através do disposto no Edital de Concorrência Pública n.º 26/2019.

1. JORGE HELENO DA SILVA PINTO – Matrícula N° 500.029

2. PHILLIPI PARRINI CALEGÁRIO – Matrícula N°. 500.038

3. ANDRE LUIZ FONSECA HARTHMAN – Matrícula N°. 500.037

SUPLENTE: PATRICK DE ARAÚJO BARCELOS – Matrícula N° 500.069

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22/11/2019.

Publique-se.

Maricá, 22 de novembro de 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 13/2019 – IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo n.º 29390/2019.

Requerente: DAFLA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E GERENCIAMENTO LTDA EPP

Decisão: INDEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 10/2019 – RECURSO

Processo Administrativo n.º 28673/2019.

Requerente: DAFLA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E GERENCIAMENTO LTDA EPP Decisão: INDEFERIMENTO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2019 SRP – RECURSO - SEM EFEITO

Processo Administrativo n.º 16438/2019

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, torna SEM EFEITO a publicação do RECURSO supracitado, veiculada no dia 04/12/2019 – Jornal Oficial Maricá (JOM) Edição n°: 1010, pág. 19.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2019

Processo Administrativo n.º 23668/2019

A Pregoeira Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Contratação de prestação de serviço de gestão, monitoramento inteligente com instalação de cestos de retenção de detrito, bem como sensores volumétricos e manutenção de caixas ralo, incluindo a retirada dos resíduos sólidos depositados nestes cestos. 27/12/2019 às 10:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 11h e de 13:00h às 16:30h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br). Telefones: 21 9-9182-0123





# Natal Iluminado de Maricá 2019

O MAIOR  
NATAL DO  
ESTADO



de **14** Nov.  
à **6** de  
Jan.

CASA  
DO PAPAÍ  
NOEL

ÁRVORE  
DE NATAL  
FLUTUANTE  
DE 40M



SECRETARIA DE  
TURISMO



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê